



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.444 DE 23 DE JANEIRO DE 2.013.**  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÕES DE VEÍCULOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder doações as entidades abaixo relacionadas, dos seguintes veículos:

ITEM	ENTIDADES	VEÍCULOS
I	Abrigo Vicentino de Agudos	CAR/CAMINHÃO/CAR ABERTA – ANO FAB/MOD1985/1985 – MARCA/MODELO FORD/FORD – PLACA CZA0257 – COR AZUL – CÓD. RENAVAL 00257157697;
II	Associação Agudense da Terceira Idade –AATI	TRA/TR RODAS – ANO FAB/MOD 2003/2003 – MARCA/MODELO M.A./VOLVO – PLACA CZA 0289 – COR AMARELA.
III	Centro de Educação Infantil Lar da criança Agudense	FORD/FOCUS – (patrimônio 440 – Câmara Municipal de Agudos) – doado através da Resolução nº 001/2013
IV	Associação do Coração Misericordioso de Jesus (Acomje)	GM VECTRA (PATRIMÔNIO 393 – Câmara Municipal) – doado através da Resolução nº 001/2013.

**Art. 2º** - As alienações deverão ser autorizadas pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa no patrimônio.

**Parágrafo Primeiro** - As entidades acima beneficiadas deverão comunicar imediatamente a Prefeitura sobre as vendas dos veículos.

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer débitos relativos às multas, licenciamentos e outras despesas deverão ser arcadas pelas entidades beneficiadas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de janeiro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal